



# CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ

CNPJ: 75.776.278/0001-54

Avenida Manoel Francisco da Silva, 963 - Fone (44) 3568-2108 - Cx Postal, 149

CEP: 87340-000 - MAMBORÊ - EST. PARANÁ

## Indicação Nº 187/2025

(*autoria: ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE*)

Segundo o disposto no artigo 156, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, o(a) Vereador(a) **ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE** que a presente subscreve no uso de suas atribuições regimentais, vem respeitosamente através desta, apresentar a seguinte indicação ao Senhor SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ – Chefe do Poder Executivo Municipal:

**Indica e solicita que, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura Familiar (em articulação com a Secretaria de Meio Ambiente), seja instituído um Programa Municipal de Gestão de Resíduos Orgânicos e Compostagem.**

### Diretrizes do Programa Sugerido:

- 1. Compostagem Doméstica e Comunitária: Oferecer oficinas, palestras e kits básicos de compostagem para residências, hortas urbanas e pequenos grupos comunitários.**
- 2. Compostagem Industrial e Rural: Estabelecer parcerias e incentivos (como assistência técnica) para que indústrias de processamento de alimentos, grandes cozinhas (restaurantes, escolas) e produtores rurais possam realizar a compostagem de seus resíduos orgânicos em larga escala.**
- 3. Destinação do Produto: Articular a destinação do composto orgânico gerado para adubar as hortas escolares, os jardins públicos e o fornecimento prioritário à Agricultura Familiar.**

### JUSTIFICATIVA

A gestão inadequada dos resíduos orgânicos (que compõem grande parte do lixo urbano) sobrecarrega o aterro sanitário e gera custos ambientais e financeiros. A compostagem é a solução mais eficaz e ecológica para este desafio, reforçando o desenvolvimento sustentável e o apoio ao produtor local.

Esta Indicação se justifica no compromisso de "recompensar quem trabalha e gera trabalho" e "cuidar de quem precisa":

- 1. Sustentabilidade e Economia:** A compostagem reduz o volume de lixo destinado ao aterro, prolongando sua vida útil e diminuindo os custos operacionais com transporte e tratamento de resíduos, o que se traduz em economia para o Município (recompensando o contribuinte).
- 2. Apoio à Agricultura Familiar:** Ao vincular o programa à Secretaria de Agricultura Familiar, o Município pode transformar resíduo em insumo. O composto orgânico gerado oferece adubo de qualidade e baixo custo para o agricultor familiar, melhorando a produtividade de hortas e lavouras.
- 3. Educação Ambiental e Saúde:** O programa educa a população sobre o descarte correto, diminuindo a atração de vetores e melhorando a qualidade ambiental nos bairros (cuidando de quem precisa).

Acreditamos que, com vontade política e coordenação técnica, este programa pode ser um divisor de águas na gestão ambiental e agrícola de Mamborê.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAMBORÊ, Estado do Paraná, em 20/10/2025.



---

ANDRIEL APARECIDO MOREIRA RESNIZEKE  
Vereador(a)